



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 008/2015 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.964/2003

Parecer Técnico nº: 440.000.004/2015 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RK.

CNPJ: 00.140.373/0001-68

Endereço: ÀS MARGENS DA RODOVIA DF-440, KM 02, SOBRADINHO/DF.

Atividade Autorizada: EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E DE OBRAS EMERGENCIAIS DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA PERIMENTRAL DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RK.

Prazo de Validade: 01 (UM) ANO

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 008/2015, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.004/2015 – GELOI/COLAM/SULFI, das folhas 2.219 à 2.226.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Protocolar, neste instituto, manifestações favoráveis por parte da ADASA devido ao lançamento final em curso d'água, por meio de outorga de uso de recursos hídricos;
2. Restringir as intervenções nos locais definidos em projeto;
3. Separar, em local adequado, a camada superficial do solo de todas as áreas a serem escavadas, para uso na sua recuperação;
4. Compactar adequadamente o reaterro da vala onde será implantada a tubulação e revegetá-lo com grama;
5. Adotar medidas no sentido de evitar, ao máximo, a supressão de vegetação;
6. Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;
7. Indicar as medidas a serem adotadas caso o lençol freático seja atingido;
8. Construir terraços em nível, em todas as áreas que apresentem declividades superiores a 5%;
9. Depositar entulhos, lixo e outros materiais de bota-fora, provenientes da implantação do sistema de drenagem, em local indicado pelo SLU;
10. Operar máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo sobre a população e o interior das edificações situadas nas cercanias da obra;
11. Evitar, pelo uso de máquinas, o derramamento de óleos e graxas no meio-ambiente;
12. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes;
13. A bacia de retenção deverá ser cercada com tela ou alambrado de aço;
14. Executar o calçamento das ruas e estacionamentos com blocos intertravados;
15. Implantar o sistema de recarga artificial de água no Condomínio, no sentido de induzir infiltração e reduzir o volume de água a ser lançado no corpo receptor, no prazo de 12 meses após a emissão desta Autorização;
16. Recuperar todas as áreas internas e limítrofes ao Condomínio RK, cujas degradações foram provocadas pelas águas pluviais provenientes desse parcelamento de solo;



17. Recuperar todas as áreas que forem degradadas pela implantação das obras;
18. Implantar o PRAD já aprovado pela SEMARH, relativo à recuperação das ravinas e voçorocas no prazo de 12 meses após a emissão desta Autorização;
19. Apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento da execução da obra, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
20. Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação do empreendimento e das recuperações realizadas, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
21. Realizar monitoramento do sistema de drenagem pluvial, apresentando relatórios anuais de acompanhamento;
22. Comunicar a este Instituto qualquer alteração no projeto;
23. Comunicar a este instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
24. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este instituto;
25. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

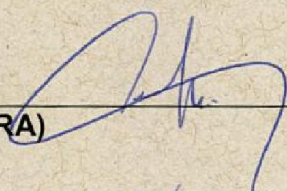
Brasília, 19 de maio de 2015.


JANE MARIA VILAS BÔAS

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III – DE ACORDO:

Brasília, 22 de maio de 2015.


(ASSINATURA)

Francisco Antônio de Assis
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M

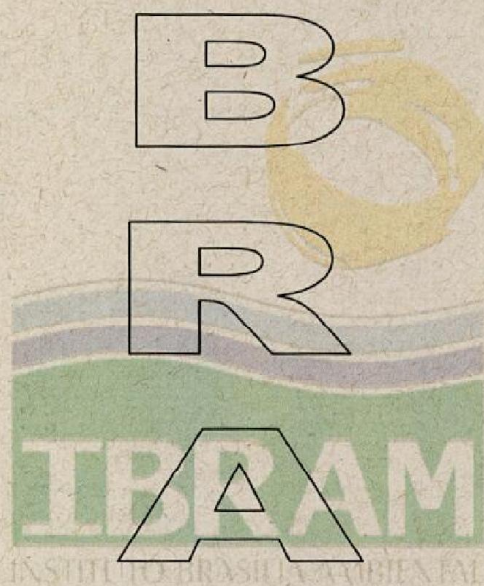
B
R

A

N

C

O



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543